



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PEABIRU - PR

Código 3752024396

SEXTA, 08 DE MARÇO DE 2024

ANO II

EDIÇÃO N° 375 SUPLEMENTO 01

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEABIRU -PR
JULIO CESAR FRARE

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Vitor Marques

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal**

14;161 de 21 de Setembro de 2021

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.peabiru.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº22/2024	2
DECRETO Nº23/2024	4
DECRETO Nº24/2024	6
DECRETO Nº25/2024	8
DECRETO Nº26/2024	10
► Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	12
RESOLUÇÃO 03.2020 - CMAS	12
► Secretaria Municipal de Saúde	13
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 01/2024	13
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 02/2024	15

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

3752024396



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 22/2024 de 08/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1627/2024 de 07/03/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0002.2.089.	Manutenção do Bloco de financiamento da Protecao Social Basica (SUAS)	
404 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
403 - 4.4.90.52.00.00	887 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
Total Suplementação:		90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.	SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA	
05.003.15.452.0012.2.016.	Manut. do Servico de Limpeza Publica	
94 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
100 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:		90.000,00



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEABIRU , Estado do Paraná, em 08 de março de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035



MUNICIPIO DE PEABIRU

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 23/2024 de 08/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1628/2024 de 07/03/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0002.2.077.	Programa Bloco de financiamento da Protecao Social Especial (SUAS)	
405 - 3.3.50.43.00.00	900 SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
406 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
407 - 4.4.90.52.00.00	899 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total Suplementação:		130.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.	SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA	
05.003.15.452.0012.2.016.	Manut. do Servico de Limpeza Publica	
94 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
Total Redução:		130.000,00



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEABIRU , Estado do Paraná, em 08 de março de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035



MUNICIPIO DE PEABIRU

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 24/2024 de 08/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1629/2024 de 07/03/2024,

Decreta:

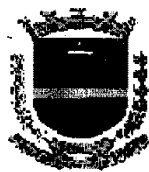
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	
09.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.002.10.301.0014.1.030.	Construção de Unidade Básica de Saude - FNS	
409 - 4.4.90.51.00.00	340 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:		1.000.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 340	1.000.000,00
Total da Receita:		1.000.000,00



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEABIRU , Estado do Paraná, em 08 de março de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035



MUNICIPIO DE PEABIRU

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 25/2024 de 08/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1629/2024 de 07/03/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 375.094,54 (trezentos e setenta e cinco mil e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	
09.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.002.10.301.0014.1.030.	Construção de Unidade Básica de Saúde - FNS	
408 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	375.094,54
Total Suplementação:		375.094,54

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE EDUCACAO	
06.001.12.306.0006.2.030.	Manut. da Merenda Escolar	
155 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	375.094,54
Total Redução:		375.094,54



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEABIRU , Estado do Paraná, em 08 de março de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 26/2024 de 08/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1631/2024 de 07/03/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.008.00.000.0000.0.000.	SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.008.26.782.0012.2.020.	Manut. do Servico Rodoviario Municipal	
397 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
Total Suplementação:		700.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.008.00.000.0000.0.000.	SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.008.26.782.0012.2.020.	Manut. do Servico Rodoviario Municipal	
143 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
Total Redução:		700.000,00



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEABIRU , Estado do Paraná, em 08 de março de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035



Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Juvenal Portela, 990 - Centro, Peabiru - PR, 87250-000
acaosocial@peabiru.pr.gov.br
44. 3531 1257 | www.peabiru.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 03/2020

Súmula: Aprova o Plano de ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I 2020. E, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 916/2013.

CONSIDERANDO a situação de pandemia enfrentada pelo país em razão do COVID-19, o Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná - CEAS/PR - orienta que a presente Resolução seja aprovada na forma Ad Referendum, a fim de evitar a aglomeração de pessoas. Devendo ser aprovada em plenária num momento futuro.

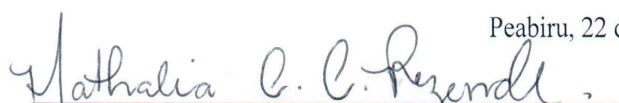
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar AD REFERENDUM, o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – 2020, no seguinte formato:

SERVIÇO	VALOR	APLICAÇÃO
Proteção Social Básica	R\$ 75.000,00	Custeio

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Peabiru, 22 de abril de 2020.


NATHALIA CAROLINA CARDOSO REZENDE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – CMAS
Rua Juvenal Portela, nº 450 – Centro – CEP: 87.250-000– Peabiru/PR
Telefone: 3531-1257 / e-mail: acaosocial@peabiru.pr.gov.br

		MUNICIPIO DE PEABIRU Estado do Paraná Exercício: 2024					
		<u>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1 / 2024</u>					
DATA: 08/03/2024 PROTOCOLO: /							
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE PEABIRU							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: MARCOS OSIRES NUNES- LTDA CNPJ: 81.742.751/0001-85 Insc. Estadual: Endereço: COMENDADOR FRANCO, 2711 Bairro: JARDIM DAS AMERICAS Cidade: Curitiba - PR CEP: 81.520-000 Telefone:							
OBJETO							
Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Refrigeradores para Conservação de Vacinas da Marca INDREL							
JUSTIFICATIVA							
A conservação de produtos imunobiológicos é um dos processos mais críticos dentro do setor de saúde. Devido a necessidade de manutenção correta da temperatura, a geladeira de vacinas é um equipamento fundamental, que exige máxima atenção. As vacinas são medicamentos de grande importância e podem significar o salvamento de muitas vidas. Contudo, elas necessitam de maior cuidado no controle e monitoramento da temperatura. Dessa forma, a cadeia do frio exige o investimento em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos para o armazenamento de vacinas. Isso é necessário para manter a estabilidade e evitar perdas decorrentes de variações de temperatura. Falhas na cadeia do frio pode resultar na ineficácia da vacina. Ou seja, além dos possíveis danos à saúde de quem recebe o medicamento, há também o prejuízo à instituição de saúde. Contudo, existem uma série de normas e regulamentações que orientam sobre o armazenamento das vacinas. Nesses documentos é possível encontrar as recomendações e também as práticas obrigatórias para o controle de temperatura. Segundo as orientações técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) contidas no manual é preciso observar alguns cuidados básicos com a geladeira de vacinas, tais como: • realizar a leitura do termômetro interno da geladeira de vacinas no início e ao final da jornada, registrando os dados no mapa de temperatura; • proceder a instalação do equipamento refrigerador longe de fontes de calor, com cerca de 20 cm de distância da parede; • manter o refrigerador ligado numa tomada exclusiva; • manter o uso exclusivo do equipamento para o armazenamento de vacinas; • não guardar quaisquer outros produtos na porta do aparelho refrigerador; • em refrigeradores comuns, manter a gaveta de legumes sem tampa, encher o recipiente com garrafas contendo água e corante; • manter vedação adequada do equipamento. Nesse sentido, a geladeira de vacinas é o principal local para manter o armazenamento seguro. Visto que as vacinas são cruciais na proteção da saúde da população, falhas nos processos podem resultar, além de tudo, na perda da confiança do paciente. Além do mais, tais falhas podem se traduzir em uma significativa perda financeira, já que vacinas fora dos padrões de temperatura – que tenham sido expostas ao calor, luz ou congelamento – devem ser descartadas. Portanto, as boas práticas no armazenamento, que inclui a organização da geladeira de vacinas, são parte essencial da prestação dos serviços em saúde. Acima de tudo porque demonstram a preocupação com a segurança e qualidade de vida do paciente. Para manter a cadeia de frio em pleno funcionamento é necessário a contratação de empresa especializada nesta prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das geladeiras A Farmácia Básica Municipal possui 01 geladeira e a sala de vacinas 03 geladeiras de refrigeração.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
0900110301001420483390390000		31311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0900110301001420553390390000		31316	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	35412	Manutenção preventiva: Refrigerador modelo RW 440 D (VSS) nº 053.956, lotado na Farmácia Básica Municipal, Reprogramação do Controlador, Limpeza de Condensador e painel de ventilação; lubrificação, teste, regulagem e	SERVIÇ	1.00	1.070,00	1.070,00

 MUNICIPIO DE PEABIRU Estado do Paraná Exercício: 2024							
<u>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1 / 2024</u>							
			ajustes dos componentes, leitura de temperatura com termômetro calibrado, emissão de relatório, etiqueta e 01 TRT do CFT, serviços técnicos				
1	2	35413	Manutenção preventiva: 01 refrigerador modelo RW 440D, modelo RW 440D n° 047.398. 01 Refrigerador modelo RVV 22 D n° 049.249. 01 Refrigerador modelo RVV 22 D n° 049.251, lotado na sala de vacina, reprogramação de controladores, limpeza dos condensadores e painéis de ventilação, lubrificação, teste, regulagem e ajustes dos componentes, leitura de temperatura com termômetro calibrado, emissão de relatórios, etiquetas e 01 TRT do CFT, serviços técnicos e deslocamento.	SERVIÇ	3.00	1.070,00	3.210,00
Total:						4,280.00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, II, Lei 14133/21							
Prefeito Municipal							

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035



MUNICIPIO DE PEABIRU

Estado do Paraná

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2 / 2024

DATA: 08/03/2024 PROTOCOLO: /

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE PEABIRU

CONTRATADO(A)

Fornecedor: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO

CNPJ: 04.470.103/0001-76

Insc. Estadual:

Endereço: PIRAPÓ, 613

Bairro: CENTRO Cidade: Santa Rosa - RS

CEP: 98.900-000

Telefone:

OBJETO

Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Refrigeradores para Conservação de Vacinas da Marca BIOTECNO

JUSTIFICATIVA

A conservação de produtos imunobiológicos é um dos processos mais críticos dentro do setor de saúde.

Devido a necessidade de manutenção correta da temperatura, a geladeira de vacinas é um equipamento fundamental, que exige máxima atenção.

As vacinas são medicamentos de grande importância e podem significar o salvamento de muitas vidas.

Contudo, elas necessitam de maior cuidado no controle e monitoramento da temperatura.

Dessa forma, a cadeia do frio exige o investimento em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos para o armazenamento de vacinas.

Isso é necessário para manter a estabilidade e evitar perdas decorrentes de variações de temperatura.

Falhas na cadeia do frio pode resultar na ineficácia da vacina. Ou seja, além dos possíveis danos à saúde de quem recebe o medicamento, há também o prejuízo à instituição de saúde.

Contudo, existem uma série de normas e regulamentações que orientam sobre o armazenamento das vacinas.

Nesses documentos é possível encontrar as recomendações e também as práticas obrigatórias para o controle de temperatura.

Segundo as orientações técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) contidas no manual é preciso observar alguns cuidados básicos com a geladeira de vacinas, tais como:

- realizar a leitura do termômetro interno da geladeira de vacinas no início e ao final da jornada, registrando os dados no mapa de temperatura;

- proceder a instalação do equipamento refrigerador longe de fontes de calor, com cerca de 20 cm de distância da parede;

- manter o refrigerador ligado numa tomada exclusiva;

- manter o uso exclusivo do equipamento para o armazenamento de vacinas;

- não guardar quaisquer outros produtos na porta do aparelho refrigerador;

- em refrigeradores comuns, manter a gaveta de legumes sem tampa, encher o recipiente com garrafas contendo água e corante;

- manter vedação adequada do equipamento.

Nesse sentido, a geladeira de vacinas é o principal local para manter o armazenamento seguro.

Visto que as vacinas são cruciais na proteção da saúde da população, falhas nos processos podem resultar, além de tudo, na perda da confiança do paciente.

Além do mais, tais falhas podem se traduzir em uma significativa perda financeira, já que vacinas fora dos padrões de temperatura – que tenham sido expostas ao calor, luz ou congelamento – devem ser descartadas.

Portanto, as boas práticas no armazenamento, que inclui a organização da geladeira de vacinas, são parte essencial da prestação dos serviços em saúde.

Acima de tudo porque demonstram a preocupação com a segurança e qualidade de vida do paciente.

Para manter a cadeia de frio em pleno funcionamento é necessário a contratação de empresa especializada nesta prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das geladeiras

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900110301001420483390390000	31311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900110301001420553390390000	31316	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	35414	Manutenção preventiva: Refrigerador Biotecno n° série 2017.0477, modelo BT 1100/ 140 lotado na sala de vacina.	SERVIÇ	1.00	1.560,00	1.560,00
2	1	35415	Manutenção preventiva: Refrigerador Biotecno n° série 2019.0146, modelo BT 1100/ 120 lotado na sala de vacina	SERVIÇ	1.00	1.560,00	1.560,00

www.elotech.com.br

Pág. 1/2

 MUNICIPIO DE PEABIRU Estado do Paraná Exercício: 2024							
<u>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2 / 2024</u>							
3	1	35416	Manutenção preventiva: Refrigerador Biotechno n° série 2017.0478, modelo BT 1100/ 140 lotado na Farmácia Municipal.	SERVIÇ	1.00	1.560,00	1.560,00
Total:							4,680.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, II, Lei 14133/21							
Prefeito Municipal							

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035